

Proc. 13.114-04

1945

CJT-55-45

L/CB

Incabível o recurso extraordínário interposto sem fundamento legal.

VISTOS & RELATADOS estes autos de recurso extraordinário interposto por Lourival Gomes Carvalho da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Região que, reformando a sentença da instância inferior, julgou improcedente a reclamação por ele apresentada contra a Cia. Manufatura Fluminense de Tecidos, estabelecida em Biterói:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não tem fundamento legal na legislação em vigor, uma vez que não foram caracterizadas a divergência de interpretação de lei, nem a violação de norma jurídica nos termos do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945

Presidente

Relator

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça 17/2/45.